Regulamento

I.	**Designação do programa:**	**Programa de Estágio na Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura 2026**
II.	**Entidade organizadora**	Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (doravante designada por "DSEDJ")
III.	**Objectivo:**	O Governo da RAEM e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (doravante designada por "UNESCO") celebraram um acordo de cooperação para proporcionar vagas de estágios, na sede da UNESCO, nas suas delegações e nas instituições directamente subordinadas, a jovens de excelência de Macau, com vista a permitir-lhes alargar os seus horizontes internacionais e fomentar o seu crescimento profissional através da experiência adquirida no estágio.
IV.	**Destinatários:**	1 Aqueles que frequentem um estabelecimento de ensino de Macau por pelo menos três anos consecutivos entre os ensinos secundário e superior e que possuam as habilitações académicas (licenciatura ou grau académico superior) exigidas para o cargo que pretendem desempenhar no estágio; 2 Residentes permanentes de Macau até aos 35 anos de idade à data de 31 de Dezembro de 2026; 3 Aqueles cujo período total de estágio acumulado na UNESCO, contabilizando o período de estágio da presente candidatura, não exceda 12 meses.
V.	**Período de estágio:**	6 meses
VI.	**Cargo / Local do estágio:**	Para os detalhes, consulte a lista dos cargos de estágio
VII.	**Formato de estágio:**	Os estagiários prestam serviços em regime de voluntariado nas instituições indicadas, sob a orientação e supervisão de profissionais designados. Os estagiários não são funcionários da UNESCO, pelo que não podem representar a título oficial as instituições onde exercem o estágio.
VIII.	**Formalidades da candidatura:**	1 Os candidatos devem submeter o formulário de candidatura por correio electrónico, seleccionar o cargo a que pretendem candidatar-se e apresentar os documentos exigidos relativos às habilitações académicas necessárias ao desempenho do cargo e cumprir os demais requisitos entre 28 de outubro e 6 de novembro de 2026. As candidaturas cujos candidatos não submetam todos os documentos necessários nos prazos definidos não serão aceites. 2 Apresentar os seguintes documentos por correio electrónico: a. Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente

Permanente de Macau válido;
b. Fotocópia do passaporte da RAEM válido;
c. Uma fotografia recente, tirada com o rosto de frente e a cabeça descoberta, a cores, com 1,5 polegadas;
d. Documentos comprovativos de frequência de pelo menos três anos consecutivos num estabelecimento de ensino de Macau, entre os ensinos secundário e superior, que devem ser emitidos pelo(s) estabelecimento(s) de ensino secundário ou superior frequentado(s) pelo candidato, ou fotocópia dos boletins de classificação ou certificados emitidos por autoridade(s) competente(s);
e. Fotocópia do certificado de habilitações académicas exigidas para o cargo que pretende desempenhar no estágio e fotocópia dos boletins de classificação de todos os anos de frequência (devem ser em versão inglesa). Se, aquando da apresentação da candidatura, o certificado de habilitações académicas ainda não estiver disponível, deverá ser apresentado um certificado de frequência (deve ser em versão inglesa), devendo ser apresentada depois da admissão, dentro dum prazo a ser indicado, uma fotocópia do certificado de habilitações académicas em falta;
f. *Curriculum vitae* e carta de apresentação (ambos redigidos em inglês e juntos num só ficheiro aquando do seu carregamento; o *curriculum vitae* não deve conter mais de 800 palavras; cada carta de apresentação, específica para a candidatura de um cargo, deverá indicar a designação do cargo do estágio e o local pretendidos e conter um máximo de 1200 palavras);
g. Certificado da avaliação de proficiência linguística exigida para o cargo que pretende desempenhar no estágio, como por exemplo IELTS, TOEFL ou TOEIC.

IX. Selecção e confirmação da admissão:

1. Cabe à DSEDJ publicar *online* a lista de candidatos, depois de os documentos de candidatura serem verificados;
2. A lista de candidatos será entregue para selecção à UNESCO, que determina o método de selecção e toma a decisão final;
3. O resultado da decisão será publicado na página electrónica da DSEDJ, após confirmação por esta.

X. Data de publicação:

Lista de candidatos: entre novembro e dezembro de 2026 (estimativa).

XI. Subsídios e abonos:

1. Despesas de transporte de ida e volta para o local do estágio;

2. Subsídio mensal de subsistência: $18 000 (dezoito mil patacas);
3. Abono no valor de $20 000 (vinte mil patacas), concedido de uma só vez, para efeitos de pagamento das despesas decorrentes de aquisição de seguros, visto, etc.;
4. Quaisquer despesas adicionais serão suportadas pelos estagiários.

XII. Deveres dos estagiários:

1. Os candidatos admitidos têm de assinar a "Declaração de Aceitação de Financiamento para Estágio e Termo de Responsabilidade" e o acordo da instituição de estágio (disponibilizado pela UNESCO e a ser assinado pelo estagiário);
2. Facultar os dados de uma conta bancária de depósito à ordem, aberta em Macau, para efeitos de recepção dos subsídios e abonos;
3. Não acumular este financiamento com quaisquer outros concedidos por outras entidades sem autorização da DSEDJ;
4. Antes de aceitar o estágio, os estagiários devem ter um conhecimento profundo do local de estágio, incluindo mas não se limitando ao ambiente sanitário local, à situação de segurança, à cultura e aos costumes, às crenças religiosas, ao nível de preços, etc., que não podem constituir motivo para interromper o estágio;
5. Tratar, por iniciativa própria, das formalidades de visto com o passaporte da RAEM;
6. Adquirir, por conta própria, seguros, incluindo seguro de viagem de ida e volta para o local do estágio, seguro de acidentes pessoais e seguro de saúde, os quais devem abranger toda a duração do estágio e as áreas geográficas onde decorre o estágio, devendo ser apresentada uma cópia dos mesmos à DSEDJ antes da deslocação;
7. Comunicar imediatamente à DSEDJ por correio electrónico qualquer alteração das informações de contacto no local durante o estágio (tais como morada de comunicação, endereço de correio electrónico, e número de telefone);
8. Apresentar à DSEDJ, no prazo de três meses a contar da data de conclusão do estágio, um relatório de estágio redigido em chinês, português ou inglês (com um mínimo de 1500 caracteres chineses, ou de 2000 palavras, caso seja redigido em português ou inglês; e ainda com um mínimo de 10 fotografias tiradas durante o estágio);
9. Comunicar regularmente à DSEDJ a situação do estágio e contribuir para a promoção deste programa de estágio;
10. A DSEDJ tem o direito de revogar os subsídios e abonos

referidos nas alíneas (2) e (3) do ponto 11 se houver incumprimento de quaisquer das situações acima mencionadas ou prestação de falsas declarações ou omissão de factos relevantes nos documentos submetidos para a candidatura. As pessoas em questão devem devolver os montantes relevantes e o caso será tratado de acordo com a legislação vigente aplicável em Macau.

XIII. Regras sobre interrupção do estágio:

1. Interrupção voluntária
 Em caso de interrupção do estágio por motivos pessoais, deve-se informar por escrito a DSEDJ e a instituição de estágio com 30 dias de antecedência e reembolsar na totalidade todos os financiamentos concedidos, incluindo o subsídio de subsistência, as despesas de transporte e o abono concedido de uma só vez.
2. Interrupção obrigatória
 A DSEDJ ou a instituição de estágio têm o direito de rescindir imediatamente o estágio em caso de violação grave do acordo assinado com a instituição de estágio ou da legislação local durante o período de estágio. Os estagiários são obrigados a devolver na íntegra todos os financiamentos concedidos, incluindo o subsídio de subsistência, as despesas de transporte e o abono concedido de uma só vez.
3. Interrupção por motivo de força maior
 Em caso de força maior, como catástrofe natural, agitação política, epidemia grave, problema de saúde, etc., deve-se comunicar a situação à DSEDJ e à instituição de estágio, acompanhando com o respectivo comprovativo. Nestes casos, a DSEDJ ou a instituição de estágio têm o direito de pôr imediatamente termo ao estágio. Os estagiários são obrigados a devolver proporcionalmente o subsídio de subsistência correspondente aos meses restantes do programa de estágio, enquanto as despesas de transporte e o abono concedido de uma só vez não necessitam de ser devolvidos.

XIV. Calendarização:

Assuntos	Datas (estimadas)
Período de apresentação da candidatura:	De 28 de outubro a 6 de novembro de 2026
Data de publicação da lista de candidatos:	A publicar entre novembro e dezembro de 2026 no *website* da DSEDJ
Selecção:	novembro a dezembro de 2026

Apresentação dos documentos:	**Devem ser apresentados à DSEDJ, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da lista de candidatos admitidos, os seguintes documentos:** 1. Declaração de Aceitação de Financiamento para Estágio e Termo de Responsabilidade, devidamente assinada; 2. Fotocópia da caderneta de conta bancária de Macau (página com o nome do candidato admitido e o número da respectiva conta); 3. Fotocópia do certificado das habilitações académicas necessárias ao desempenho do cargo de estágio (aplicável apenas a quem não a apresentar aquando da candidatura); 4. Declaração da pessoa de contacto de emergência e fotocópia do documento de identificação da mesma. Observações: 1. Considera-se desistência a apresentação dos documentos acima referidos fora do prazo estabelecido, sendo a vaga preenchida segundo a ordem da lista de suplentes. 2. Salvo por motivo de força maior ou em circunstâncias excepcionais, os desistentes não poderão, durante dois anos, participar em qualquer programa de estágio organizado pela DSEDJ a realizar em entidades internacionais da Organização das Nações Unidas.

XV. Informações: Divisão de Desenvolvimento de Jovens da DSEDJ
Correio electrónico: *unorgip@dsedj.gov.mo*
N.º de telefone: (853) 83969336
Fax: (853) 28370105

XVI. A DSEDJ reserva-se o direito de alteração e de interpretação do presente Regulamento.

Anexo 1: Lista dos cargos de estágio

Anexo 2: Declaração de Aceitação de Financiamento para Estágio e Termo de Responsabilidade

Programa de Estágios UNESCO 2026 -- Vagas (5)

N.º	Vaga	Local	Duração	Habilitações Académicas	Competências Linguísticas
A	Estagiário de Indicadores Cultura\|2030	Paris, França	6 meses	Diploma universitário de pós-graduação (mestrado ou equivalente) ou a frequentar Economia, Ciência da Informação, Gestão, Planeamento Urbano, Geografia, ou qualquer área relacionada com a cultura ou relações internacionais.	Excelentes conhecimentos de inglês ou francês e bons conhecimentos do outro idioma são desejáveis. O conhecimento de qualquer outra língua oficial da ONU é uma mais-valia.
B	Estagiário – Diálogo Intercultural e Inclusão	Paris, França	6 meses	Mestrado em Ciências Sociais ou Humanas (ciências sociais e humanas, direitos humanos, relações internacionais, economia, estudos de género, comunicação social, educação ou outra área relevante). Um diploma universitário de primeiro nível, combinado com dois anos adicionais de experiência relevante, poderá ser aceite em substituição de um diploma de pós-graduação (mestrado).	Excelentes conhecimentos de inglês. O conhecimento de francês é desejável, e o domínio de outras línguas da ONU constitui uma vantagem.
C	Estágio no Programa Mundial de Avaliação dos Recursos Hídricos (WWAP)	Perugia, Itália	6 meses	Poderá ser considerada a formação ao nível de mestrado ou licenciatura em área relevante, com pelo menos dois anos de experiência profissional. Exige-se formação em área relacionada com a gestão de recursos hídricos, geociências ou engenharia do ambiente.	Excelentes conhecimentos de inglês; o conhecimento de outra língua oficial da UNESCO será considerado uma vantagem.

Programa de Estágios UNESCO 2026 -- Vagas (5)

N.º	Vaga	Local	Duração	Habilitações Académicas	Competências Linguísticas
D	Estagiário – Ciência, Tecnologia e Inovação	Veneza, Itália	6 meses	Diploma universitário de pós-graduação (mestrado ou equivalente) em Ciências Marinhas, Estudos Ambientais, Desenvolvimento Sustentável, Educação, Comunicação de Ciência, Relações Internacionais ou área afim. Diploma universitário de licenciatura, combinado com experiência académica ou de investigação relevante adicional, poderá ser aceite.	Excelentes conhecimentos de inglês; um bom conhecimento de outra língua oficial da UNESCO será considerado uma vantagem.
E	Estagiário – Análise de Dados Educativos e Monitorização do ODS 4 (Ásia-Pacífico)	Bangkok, Tailândia	6 meses	Licenciatura em Educação, Estatística, Ciência de Dados, Economia, Ciências Sociais ou área afim. Estar a frequentar ou ter concluído um mestrado numa área relevante será considerado uma mais-valia.	Excelente domínio do inglês (escrito e falado). O conhecimento de chinês ou de outro idioma oficial da UNESCO será considerado uma mais-valia.

Para Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

Declaração de Aceitação de Financiamento para Estágio e Termo de Responsabilidade

Eu, **(nome do estagiário)**, titular do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau n.º **(número)** e do passaporte da Região Administrativa Especial de Macau n.º **(número)**, tendo-me candidatado ao cargo de **(cargo de estágio)** em **(país onde se realiza o estágio)**, no âmbito do **(designação do programa)** organizado pela **Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (doravante designada por "DSEDJ")**, e tendo sido admitido/a pela delegação da **(designação da organização internacional)**, sita em **(país de estágio)**, declaro por este meio que aceito o financiamento de estágio concedido pela DSEDJ (o qual inclui o subsídio de subsistência mensal de 18 000 patacas, as despesas de transporte de ida e volta entre Macau e o local de estágio, bem como um abono concedido de uma só vez no valor de 20 000 patacas para despesas com seguros, vistos, alojamento temporário, entre outras). Além disso, declaro **estar ciente e comprometo-me a cumprir** as seguintes disposições:

1. Disposições gerais durante o período de estágio

 1.1 Não acumular com quaisquer outros financiamentos ou subsídios concedidos por outros serviços públicos da Região Administrativa Especial de Macau relativos a este programa.

 1.2 Realizar o estágio em regime de voluntariado na referida instituição, não existindo qualquer relação laboral entre as duas partes; a orientação do estágio e a modalidade de formação durante o período de estágio serão organizadas pela delegação local da instituição e formalizadas por meio de acordo, devendo uma cópia do contrato assinado ser enviada à DSEDJ para arquivo.

 1.3 Respeitar a imparcialidade e a independência da instituição de estágio; em caso algum poderá ser solicitada a mudança do país ou do posto de estágio, devendo o estágio ser concluído dentro do período acordado.

 1.4 Sem a autorização do Governo da RAEM ou da instituição de estágio, não proferir declarações em representação do Governo da RAEM ou da instituição de estágio em qualquer ocasião pública.

 1.5 Agir em conformidade com as normas de cortesia e conduta profissional; não praticar quaisquer actos que possam causar um

impacto negativo no Governo da RAEM e na instituição de estágio; não me envolver em quaisquer actividades incompatíveis com os fins e objectivos da instituição de estágio, nem em quaisquer actividades que violem o cumprimento das suas competências.

1.6 Utilizar obrigatoriamente o Passaporte da RAEM como documento de viagem para participar neste programa, e tratar por iniciativa própria das formalidades necessárias para o pedido de visto.

1.7 Conforme as exigências de entrada do local de estágio, preparar os documentos comprovativos de saúde pessoal que possam ser necessários no momento da entrada (por exemplo, o registo de vacinação contra a COVID-19).

1.8 Antes do início do estágio, apresentar à DSEDJ um atestado médico emitido em Macau que comprove a robustez física e a aptidão para o trabalho.

1.9 Organizar, por iniciativa própria, os seguros necessários, bem como o seguro médico e de saúde local.

1.10 Em caso de alteração dos dados de contacto no local de estágio (tais como morada de comunicação, endereço de correio electrónico, número de telefone, etc.) durante o período de estágio, notificar imediatamente a DSEDJ por correio electrónico.

1.11 Apresentar relatórios à DSEDJ sobre a situação individual do estágio e contribuir para a promoção do programa.

1.12 Entregar à DSEDJ o relatório de estágio no prazo de 3 meses após a conclusão do mesmo (com um número mínimo de 1500 palavras em língua chinesa, ou um número mínimo de 2000 palavras em línguas portuguesa e inglesa, devendo ainda fornecer um mínimo de 10 fotografias tiradas durante o período de estágio).

1.13 Todos os documentos entregues à DSEDJ para a candidatura ao programa, bem como as declarações prestadas, devem ser verdadeiros, não podendo ser ocultados ou omitidos factos importantes.

1.14 Utilizar o transporte de regresso disponibilizado pela DSEDJ no prazo de 120 dias a contar do dia imediato ao termo do estágio ou da data de interrupção do estágio por motivos de força maior, excepto nos casos em que seja apresentado previamente um pedido por escrito fundamentado em circunstâncias especiais e

devidamente autorizado pela DSEDJ. O não exercício deste direito no prazo fixado será considerado como renúncia ao referido transporte.

2. Em caso de incumprimento das disposições acima referidas, de violação das normas do regulamento do referido programa ou de violação do conteúdo declarado na presente declaração, o subsídio e o abono poderão ser total ou parcialmente revogados, devendo as verbas atribuídas (incluindo o subsídio de subsistência, as despesas de transporte e o abono de uma só vez) ser restituídas à DSEDJ no prazo de um ano a contar do dia imediato àquele em que se verificar o incumprimento dos deveres, assumindo ainda a eventual responsabilidade legal.

3. Disposições relativas à interrupção do estágio

 3.1 Interrupção voluntária

 Em caso de interrupção do estágio por motivos pessoais, devo informar por escrito a DSEDJ e a instituição de estágio com 30 dias de antecedência e reembolsar na totalidade todos os financiamentos concedidos, incluindo o subsídio de subsistência, as despesas de transporte e o abono concedido de uma só vez.

 3.2 Interrupção obrigatória

 A DSEDJ ou a instituição de estágio têm o direito de rescindir imediatamente o estágio em caso de violação grave do acordo assinado com a instituição de estágio ou da legislação local durante o período de estágio. Os estagiários são obrigados a devolver na íntegra todos os financiamentos concedidos, incluindo o subsídio de subsistência, as despesas de transporte e o abono concedido de uma só vez.

 3.3 Interrupção por motivo de força maior

 Em caso de força maior, como catástrofe natural, agitação política, epidemia grave, problema de saúde, etc., devo comunicar a situação à DSEDJ e à instituição de estágio, acompanhando com o respectivo comprovativo. Nestes casos, a DSEDJ ou a instituição de estágio têm o direito de pôr imediatamente termo ao estágio. Os estagiários são obrigados a devolver proporcionalmente o subsídio de subsistência correspondente aos meses restantes do programa de estágio, enquanto as despesas de transporte e o abono concedido de uma só vez não necessitam de ser devolvidos.

4. Disposições relativas à restituição de verbas
A restituição de verbas decorrente das situações previstas nos pontos 2

ou 3 deve ser efectuada à DSEDJ no prazo de um ano a contar do dia imediato àquele em que se verificar o incumprimento dos deveres ou a interrupção do estágio.

5. Caso não sejam cumpridas as disposições relativas à restituição de verbas, assumirei todas as consequências legais. Na ocorrência de motivos de força maior ou de circunstâncias especiais que afectem a restituição de verbas, deve ser apresentado à DSEDJ um pedido escrito de prorrogação do prazo para a restituição, acompanhado dos respectivos documentos comprovativos.

Compreendi e aceito todas as disposições e deveres constantes deste programa, incluindo o montante do subsídio, as cláusulas de interrupção do estágio e de restituição de verbas, e compreendo o conteúdo do estágio bem como as condições de vida locais, prometendo envidar os meus melhores esforços para concluir o estágio e cumprir as obrigações nos termos regulamentares.

Para o devido efeito, emite-se a presente declaração.

Declarante,

de de

(assinar conforme a assinatura constante do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau)